Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PROCESSO: 00002779.989.15-1
CONTRATANTE: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO – FDE
Autoridade que homologou o certame: Adriano Mauro Cansian, Diretor de Tecnologia da Informação
Autoridades que firmaram os instrumentos: Adriano Mauro Cansian, Diretor de Tecnologia da Informação, e Magda Moura Motta Nieto, Gerente de Sistema de Informação
ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)
CONTRATADO(A): TCI BPO - TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMACAO S/A
ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 56/00015/11/05, Ata de Registro de Preços, Contrato Nº56/00049/11 de 28/11/11, valor R$ 971.674,56, prazo: 396 dias.Contrato Nº 21/00378/12 de 28/12/11 valor R$ 378.247,85, prazo: 30 dias e Contrato Nº 56/00024/12 de 01/08/12 valor R$ 1.130,40, prazo: 30 dias. Tendo como objeto a Contratação especializada em Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
PROCESSO: 005405.989.14-6
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE
SAO PAULO - MPC
REPRESENTADO(A): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO - FDE
ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)
ASSUNTO: Eventuais irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº56/00015/11/05.
De ordem do Exmo. Conselheiro Presidente Sidney Estanislau Beraldo, fica autorizada, por 15 (quinze) dias úteis, a prorrogação do prazo requerida em cada um dos processos.
Publique-se.
PROCESSO: 00002779.989.15-1
CONTRATANTE: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO – FDE
Autoridade que homologou o certame: Adriano Mauro Cansian, Diretor de Tecnologia da Informação
Autoridades que firmaram os instrumentos: Adriano Mauro Cansian, Diretor de Tecnologia da Informação, e Magda Moura Motta Nieto, Gerente de Sistema de Informação
ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)
CONTRATADO(A): TCI BPO - TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMACAO S/A
ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 56/00015/11/05, Ata de Registro de Preços, Contrato Nº56/00049/11 de 28/11/11, valor R$ 971.674,56, prazo: 396 dias.Contrato Nº 21/00378/12 de 28/12/11 valor R$ 378.247,85, prazo: 30 dias e Contrato Nº 56/00024/12 de 01/08/12 valor R$ 1.130,40, prazo: 30 dias. Tendo como objeto a Contratação especializada em Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
PROCESSO: 005405.989.14-6
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE
SAO PAULO - MPC
REPRESENTADO(A): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO - FDE
ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)
ASSUNTO: Eventuais irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº56/00015/11/05.
De ordem do Exmo. Conselheiro Presidente Sidney Estanislau Beraldo, fica autorizada, por 15 (quinze) dias úteis, a prorrogação do prazo
requerida em cada um dos processos.
Publique-se.
Processo: TC–1022/007/07
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lorena
Entidade Beneficiária: Instituto Sorrindo para a Vida
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao 3º Setor
Em exame: Anulação de multa
Interessado(a): Eloísa Moura Lopes, ex-Secretária de Finanças
Considerando a decisão proferida pelo MM. Juíz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, Dr. Evandro Carlos de Oliveira (fls. 551/556), julgando procedente o pedido formulado pela Sra. Eloísa Moura Lopes, ex-Secretária de Finanças do Município de Lorena, para anulação da multa de 160 UFESP aplicada por este Tribunal à referida impetrante;
Considerando que o Recurso de Apelação (fls. 567/571) e o Recurso Especial (fls. 572/573) interpostos por esta Corte de Contas não lograram alterar a r. decisão de 1º grau, que transitou em julgado em favor da impetrante; e
Considerando, por fim, que o nome da Sra. Eloísa Moura Lopes (CPF 056.175.848-47) não consta na Relação de Apenados, tampouco no Sistema de Gestão de Multas deste Tribunal (fls. 576/577) [1];
Determino o envio do feito ao cartório para ciência.
Após, arquive-se.
Publique-se.
[1] Conforme pesquisa efetuada por minha assessoria.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN
Processo: TC-015864.989.17-3.
Interessado: Marivaldo de Souza, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 335.371
Assunto: Requer vista dos autos eletrônicos
Defiro vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Publique-se.
Processo:TC-003848.989.16-6.
Órgão:Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Responsável:Marcelo Soares da Silva – Prefeito.
Em Exame:Contas Anuais – Exercício 2016.
Assunto:Notificação (Reiteração).
Transcorrido "in albis" o termo originariamente fixado para apresentação de justificativas, reitero notificação ao responsável para que, observado o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se nos autos.
Proceda-se na forma do art. 91, I, da Lei Complementar Estadual n.º 709/93.
Publique-se.
PROCESSO: TC-009982-989-17-0
CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0252-60)
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA. (CNPJ 43.507.235/0001-87)
INTERESSADO: ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES (CPF 130.456.788-58)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO nº 06/2017 de 02/05/17. OBJETO: Obras de adequação para implantação do Banco de Leite e conclusão do novo ambulatório do Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros - São Paulo/SP, assim como a elaboração de todos os projetos executivos e legais para a perfeita execução das obras, bem como dos desenhos como construído (as built), conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I que integra o edital da concorrência nº 02/2016, proposta da contratada e demais documentos constantes do processo nº 001.0001.002.459/2016, observadas as normas técnicas da ABNT.VIGÊNCIA: 17/05/17 a 02/11/19
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO PRINCIPAL: 9578.989.17-0
Em face dos apontamentos da Fiscalização(evento 46) com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO a origem para que adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou ofereça justificativas, observado o prazo de 20 (vinte) dias.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
Processos: TC-003681-989-15 (Contrato)
TC-003712-989-15 (Execução contratual)
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA
Responsável Celia Cristina Pereira Bortoletto – Secretária de Saúde
Contratada ENGECON ABC CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Objeto Reformas e ampliação do 1.º pavimento do Hospital Dr. Ramadés Nardini
Em Exame: Contrato nº 51/15, de 15/05/15
Acompanhamento de execução contratual
Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 155 do TC-003712-989-15), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta e intervenção nos autos poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
PROCESSO: 00014396.989.17-0
REPRESENTANTE: UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA (CNPJ 05.969.672/0001-23)
REPRESENTADO(A): SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (CNPJ 47.173.729/0006-38)
ASSUNTO: Supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo no Pregão Eletrônico nº 30/2017, processo nº 552/2017, do tipo menor preço, instaurado para contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços e execução da Balada Campeã.
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00019081.989.17-0
PROCESSO:00019081.989.17-0
REPRESENTANTE:LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FERREIRA (CPF 042.329.668-03)
REPRESENTADO(A):SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (CNPJ 47.173.729/0001-23)
ASSUNTO:Representação em face do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2017, Processo nº 0552/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços e execução da BALADA CAMPEÃ.
EXERCÍCIO:2017
PROCESSO PRINCIPAL:14396.989.17-0
Vistos.
Tratam-se de representações formuladas por Una Marketing de Eventos Ltda. e Luiz Fernando Teixeira Ferreira, noticiando possíveis irregularidades no pregão eletrônico nº 030/2017, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços e execução da "BALADA CAMPEÃ", cuja sessão de abertura ocorreu em 24/08/17 (edital e ata sob eventos 1.3 e 1.2 do eTC-014396; eventos 1.3 e 1.5 do eTC-019081) e cujo contrato foi firmado em 04/09/17 (evento 1.7 do eTC-019081).
Una Marketing de Eventos Ltda., proponente no certame, insurge-se contra desclassificação de sua proposta, por suposta condição de inexequibilidade, sem que houvesse "sequer uma diligência (...) ordenada à empresa". Defende que "o cálculo apresentado pela comissão na resposta no julgamento do recurso interposto é totalmente errôneo". Alega que, distante da doutrinae da jurisprudênciaacerca do tema, foi "inabilitada do certame sem qualquer possibilidade de se manifestar e comprovar que possui sim condições de executar o contrato conforme proposta apresentada".
Ao fim, solicita seja concedida liminar, inaudita altera pars, com fins de "que se determine a imediata suspensão de qualquer ato decorrente do Pregão em tela" e sejam providenciadas diligências e averiguações, de modo a "promover as medidas corretivas cabíveis".
Luiz Fernando Teixeira Ferreira noticia que, das 6 empresas classificadas na fase de lances, as 4 primeiras "tiveram seus preços considerados como "não aceitável", remanescendo somente como aceitável o preço oferecido pela (...) quinta colocada (...), que ofereceu lance no valor de R$ 2.300.000,00".
Acrescenta que 3 proponentes (dentre as que não tiveram suas ofertas aceitas) ingressaram com recursos em que questionam o critério utilizado para atestação da inexequibilidade e, parte delas, indagam também a validade de alguns dos documentos de habilitação apresentados pela contratada. Outras criticam ainda suposta quebra de sigilo em relação a nome de licitante durante a sessão pública. Faz breve síntese desses recursos.
Anexa conteúdo veiculado em 08/10/17 (evento 1.8) em mídia digital, dando conta de denúncia do caso "ao MP-SP (Ministério Público de São Paulo), no TC-SP (Tribunal de Contas de São Paulo) e na Corregedoria Geral do Estado, dentre outros órgãos de controle".
Reclama: (i) que o governo paulista "forjou o pregão e ignorou o menor preço obtido em licitação e lançou mão de artifício ardiloso com o fito de mascarar sua real intenção" (fls. 10 da petição, evento 1.1 do presente eTC); (ii) desatendimento aos princípios básicos do direito administrativo, por entender que houve descumprimento ao edital e à lei de licitações, especialmente no que se refere à objetividade na aceitabilidade dos preços; (iii) equivocada justificação quanto à inexequibilidade das propostas, eis que utilizados critérios específicos, previstos para obras e serviços de engenharia. Ademais, não teriam dado aos proponentes a oportunidade de demonstrar, efetivamente, a viabilidade de suas propostas;
Ao concluir, requer liminar suspensão do contrato, com fins de impedir o prosseguimento de sua execução e consequentes pagamentos e, no mérito, a procedência desta, para que sejam declarados nulos licitação (nº 030/17) e contrato (nº 029/17).
No que atine ao eTC-014396.989.17, douto GTP entende prejudicada a concessão de liminar para suspensão do procedimento, eis que "a petição foi protocolizada posteriormente à data da Sessão Pública de recebimento das propostas". Propõe, assim, com fulcro no artigo 214, II, do Regimento Interno da Casa c.c. item 36 da Ordem de Serviço GP nº 01/2009, o recebimento da matéria como representação (26/01/18; evento 6.1 do eTC-014396.989.17).
Encaminhamento idêntico é dado ao eTC-019081.989.17, com recomendação de distribuição, por prevenção, ao mesmo relator do TC-014396.989.17 (26/01/18; evento 7.1 do eTC-019081.989.17).
Providências acolhidas pela Egrégia Presidência (29/01/18; eventos 9.1 e 10.1 dos respectivos eTCs).
São os fatos.
No peculiar contexto, descabidos os pleitos de concessão de medida liminar de suspensão dos procedimentos, seja quanto à licitação propriamente dita, seja quanto à execução do contrato e correspondentes pagamentos, razão pela qual os indefiro.
Afastada a possibilidade de análise da matéria em rito sumaríssimo, eis que fora do prazo previsto no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, tem-se, lado outro, a constatação de que o contrato decorrente do certame foi firmado em 04/09/17 (cf. evento 1.7 do eTC-019081.989.17-0) e, mais que isso, que resta concluída, inclusive, a prestação dos serviços, situação suficiente a empecer eventual determinação de sustação dos atos por este Tribunal (CR/88, art. 71, § 1º; CESP/89, art. 33, § 1º).
Nada obstante, determino que a Fiscalização, por ação própria, providencie autuação e instrução ordinária da licitação e do contrato, submetendo a matéria à E. Presidência, com proposta de distribuição preventiva a este Relator.
Publique-se.
Processos: TC-007321-989-16 (Contrato)
TC-007511-989-16 (Execução Contratual)
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Responsáveis JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR (Prefeito); PAULO NUNES PINHEIRO (Ex-Prefeito); IVONE BRAIDO VOLTARELLI (Secretária à época); JESUS ADALBERTO GUTIERREZ (Secretário à época) e DIEGO LOURENÇO PEREIRA (Secretário à época)
Contratada LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
Objeto Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores em diversos próprios municipais
Em Exame: 3º pedido de dilação de prazo por mais 10 (dez) dias, por parte da PAULO NUNES PINHEIRO, mediante seus advogados ANA CLAUDIA GUARIZZO (OAB/SP nº 268.858), MARCO ANTONIO IAMNHUK (OAB/SP nº 131.200) e RAFAEL LEANDRO IAFELIX (OAB/SP nº 180.707).
Concedo, em prorrogação, 10 (dez) dias para cumprimento do despacho constante no evento 58.
Publique-se.
PROCESSO: TC-004741.989.16-4
ÓRGÃO: Câmara de Santo Antônio do Aracanguá
ASSUNTO: Contas de Câmara
ADVOGADO: Hugo Ribeiro Nascimento (OAB/SP 263.425)
EXERCÍCIO: 2016
EM EXAME: Pedido de habilitação do procurador jurídico Hugo Ribeiro Nascimento (OAB/SP 263.425) e prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, formulado pela Câmara supracitada (eventos 30.1 e 30.3)
Defiro, por 15 (quinze) dias, o pedido de dilação de prazo para encaminhamento de justificativas.
Por oportuno, informo que o patrono já se encontra habilitado nos autos.
Publique-se.
PROCESSO: TC-009578-989-17-0
CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0252-60)
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA. (CNPJ 43.507.235/0001-87)
INTERESSADO: ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES (CPF 130.456.788-58)
ASSUNTO: CONTRATO: nº 06/2017, assinado em 02/05/2017 (com Termo de Retirratificação de 11/05/2017). OBJETO: Obras de Adequação para Implantação do Banco de Leite e Conclusão do Novo Ambulatório do Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros - São Paulo/SP. Prazo de Execução das Obras: 720 dias da Ordem de Execução dos Serviços Vigência do Contrato: 900 dias da Ordem de Execução dos Serviços.
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSOS DEPENDENTES: 00009982.989.17-0, 00010714.989.17-5
Em face dos apontamentos da Fiscalização(evento 46) com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO a origem para que adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou ofereça justificativas, observado o prazo de 20 (vinte) dias.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
PROCESSOS: TC-016624.989.17-4 – Licitação e Contrato
TC-017010.989.17-6 – Acompanhamento da Execução Contratual
CONTRATANTE: Prefeitura de Itararé
RESPONSÁVEL: Heliton Scheidt Do Valle - Prefeito
ADVOGADO: Nelson Jose Brandao Junior (OAB/SP 185.949)
CONTRATADA: Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.
RESPONSÁVEL: Paulo Felipe Pimentel
OBJETO: Aquisição de Noventa Toneladas de Emulsão Asfáltica RI - 1c
Acolhendo proposta do Ministério Público de Contas (evento 25.1) e com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notifico Origem para que, em 20 (vinte) dias, tome providências em face dos apontamentos da Fiscalização ou ofereça justificativas, especialmente quanto à necessidade da aquisição e ao impedimento à participação de empresas em recuperação judicial.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
Processos: TC-018201-989-17 (Contrato) TC-018858-989-17 (Execução contratual)
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE
Responsável RONALDO PAIS DE CAMARGO (Prefeito)
Contratada CONSTRUTORA ADM LTDA - EPP
Objeto Reforma e ampliação da escola "Deputado Orlando Iazzetti" e pintura da escola "Iracema Paes Rodrigues".
Em Exame: Contrato nº 11, de 3/7/2017.
Acompanhamento de execução contratual
Face aos apontamentos da Fiscalização, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta e intervenção nos autos poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
PROCESSO: TC-004201-989-16-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO (CNPJ 44.518.397/0001-83)
INTERESSADO: JOÃO FERREIRA JUNIOR (CPF 145.737.248-77)
ADVOGADO: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
EM EXAME: 2º Pedido(evento 47.1) de prorrogação de prazo (10 dias) formulado pelo Sr. João Ferreira Junior, Ex-Prefeito.
Defiro derradeiros 10 (dez) dias de prazo adicional para apresentação de justificativas.
Publique-se.
PROCESSO: 00017904.989.17-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA (CNPJ 46.200.853/0001-78)
RESPONSÁVEL: Marcos Donizeti Olivatto - Prefeito
CONTRATADO(A): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 49.861.982/0001-03)
RESPONSÁVEL: José Eduardo Tonato
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município
EM EXAME: Acompanhamento da execução do Contrato nº 19/2017.
PROCESSO PRINCIPAL: 16316.989.17-7
Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 10.6), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da resolução nº 01/2011.
Publique-se.
PROCESSO:TC-004401.989.16-5
ÓRGÃO:Prefeitura de Ourinhos
ASSUNTO:Contas de Prefeitura
ADVOGADO:Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP 220.644)
EXERCÍCIO:2016
PROCESSOS RELACIONADOS:TC-017387.989.16-3
TC-000464.989.17-7
TC-000465.989.17-6
EM EXAME:Pedido de habilitação do advogado Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP 250.417) e prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, formulado pela ex-Prefeita Belkis Gonçalves Santos Fernandes
Defiro, por 15 (quinze) dias, o pedido de dilação de prazo para encaminhamento de justificativas.
Por oportuno, informo que o patrono já se encontra habilitado nos autos.
Publique-se.
PROCESSO: TC-003808-989-16-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ (CNPJ 46.634.242/0001-38)
INTERESSADO: ARI OSMAR MARTINS KINOR (CPF 040.389.448-40)
ADVOGADA: MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
EM EXAME: 1º Pedido(evento 30.1) de prorrogação de prazo (20 dias) formulado pelo Sr. Ari Osmar Martins Kinor, Ex-Prefeito.
Defiro 15 (quinze) dias de prazo adicional para apresentação de justificativas.
Publique-se.
Processos: TC-003681-989-15 (Contrato) TC-003712-989-15 (Execução contratual)
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA
Responsável Celia Cristina Pereira Bortoletto – Secretária de Saúde
Contratada ENGECON ABC CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Objeto Reformas e ampliação do 1.º pavimento do Hospital Dr. Ramadés Nardini
Em Exame: Contrato nº 51/15, de 15/05/15
Acompanhamento de execução contratual
Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 155 do TC-003712-989-15), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta e intervenção nos autos poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
Processos: TC-018950-989-17 (Contrato) TC-019541-989-17 (Execução contratual)
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
Responsável MÁRCIO BATISTA TENÓRIO (Prefeito)
Contratada MARCOPOLO S/A
Objeto Aquisição de veículos Zero Km.
Em Exame: Contrato nº 91 de 06/07/2017
Acompanhamento de execução contratual
Face aos apontamentos da Fiscalização (eventos 12 do TC-018950-989-17 e 10 do TC-019541-989-17), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta e intervenção nos autos poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.
Publique-se.
PROCESSO: TC-013245-989-17-3
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ 51.885.242/0001-40)
ADVOGADO: JULIO CESAR MARIANI (OAB/SP 143.303) / RODRIGO GUERSONI (OAB/SP 150.031) / RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / PAULO FRANCISCO TELLAROLI FILHO (OAB/SP 193.532) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543)
CONVENIADO: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SETA (CNPJ 44.622.223/0001-66)
INTERESSADO: JONAS DONIZETTE FERREIRA (CPF 096.964.508-26)
ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / BEATRIZ NEME ANSARAH (OAB/SP 242.274) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955) / MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089) / BRUNELLA DE KASSIA SILVA NANI GASQUE (OAB/SP 382.986) / LUCAS FONSECA BERTOLDO (OAB/SP 391.661)
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE (CPF 849.393.708-87)
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2016.
EM EXAME: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (30 DIAS) FORMULADO PELO SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA (EX-PREFEITO).
Em face do requerimento (evento 54.1) de prazo adicional para esclarecimentos, defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LARISSA MOURA FRANZIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-489T-D658-52UO-77BS

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 às 00:50:43.